

no D.O.E de 30/03/2023, em nome de **ESPÓLIO DE ANILDO DOMINGO GUADAGNIN**, inscrito no CPF nº 158.473.810-34, para **TERESINHA SALETE GUADAGNIN**, inscrita no CPF nº 008.252.389-43, localizada na Fazenda Três Pinheiros V, Zona Rural, no município de São Desidério. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 33.425 DE 11 DE JULHO DE 2025. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - LINEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº **2025.001.000432/INEMA/LIC-00432**, **RESOLVE: Art. 1º** - Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, válido pelo prazo de 04 (quatro) anos, à **ANA JOSEPHA CRUZ DE SOUZA COELHO**, inscrito no CPF nº 524.722.055-20, com sede no Largo da Vitória, nº 0162, Vitória, no município de Salvador, para captação subterrânea, na Bacia Hidrográfica do Riacho Brejo Velho, no **poço 1**, nas coordenadas Lat.12°35'0,35"S e Long.43°37'13"W, de vazão 40 m³/dia, no **poço 2**, nas coordenadas Lat.12°35'17,99"S e Long.43°38'25,99"W, de vazão 33 m³/dia, e no **poço 3**, nas coordenadas Lat.12°36'6,15"S e Long.43°38'40,02"W, datum Sirgas 2000, de vazão 59 m³/dia, durante 5 h/d, para fins de dessedentação animal, localizado na Fazenda Caminho Novo, Zona Rural, no município de Brejolândia, mediante o cumprimento da legislação vigente, dos condicionantes e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MARIA AMELIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 33.426 DE 11 DE JULHO DE 2025. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - LINEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº **2023.001.006303/INEMA/LIC-06303**, **RESOLVE: Art. 1º** - Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, válido pelo prazo de 04 (quatro) anos, a **SUZANO S.A**, inscrita no CNPJ nº 16.404.287/0001-55, com sede na Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1752, Pituba, no município de Salvador, para captação superficial, na Bacia Hidrográfica do Rio Alcobaça, no afluente Sem Nome do Córrego Novo Acordo, nas coordenadas Lat.17°28'45,15"S e Long.39°44'40,18"W, datum Sirgas 2000, com vazão máxima de 375 m³/dia, tempo de captação de até 8 h/d, para fins de irrigação por caminhão pipa, área 70 ha, localizado na Fazenda Babi, Zona Rural, no município de Teixeira de Freitas, mediante o cumprimento da legislação vigente, dos condicionantes e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS - Diretora Geral**

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 16 DE 10 DE JULHO DE 2025

O **SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 33, do Decreto de nº 23.207 de 06/11/2024,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora abaixo indicada para substituir a titular do cargo em comissão, nas suas faltas e impedimentos eventuais:

SERVIDOR TITULAR DO CARGO	MATRÍCULA	CARGO	SÍMBOLO	SERVIDOR DESIGNADO PARA SUBSTITUIR	MATRÍCULA
Fabiana da Cruz Mattos	9381400	Coordenador I	DAS-2C	Dandara Katarina Araújo Ferreira	92007927

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025, revogando-se às disposições em contrário.

Cláudio Ramos Peixoto
Secretário do Planejamento

PORTARIA Nº 17 DE 11 DE JULHO DE 2025

O **SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando as disposições contidas nos Art. 252 a 255 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, no Decreto nº 11.571 de 03 de junho de 2009, na Instrução Normativa nº 009 de 09 de maio de 2008, e na Instrução Normativa nº 014 de 28 de dezembro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão Especial formada pelos servidores, **Celso Lopes Serpa**, matrícula nº 09380182, **Marcelo Almeida Senhorinho**, matrícula nº 11312935, **Isadora Santana de Almeida**, matrícula nº 92128768, **Monica de Avelar Freitas**, matrícula nº 17542460, e **Mariana Tavares**, matrícula nº 17579343, lotados na Secretaria do Planejamento, **Leonardo Lisboa Ramos**, matrícula nº 21451486 e **Hebert Brito da Silva**, matrícula nº 21620048, lotados na Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, para, sob a presidência do primeiro, promover o Processo Seletivo Simplificado, visando à seleção de candidatos para o preenchimento de vagas de Técnico de Nível Superior, sob o Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, competindo à Comissão, coordenar as inscrições, a análise curricular, bem como consolidar e divulgar o resultado final da seleção.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO RAMOS PEIXOTO
Secretário do Planejamento

RESUMO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 02/2025 AO CONVÊNIO Nº 7/2022

PROCESSO: 017.1787.2025.0002029-01. DOADOR: O Estado da Bahia/SEPLAN. DONATÁRIO: Consórcio do Território do Recôncavo - CTR. Objeto: Termo de Doação nº 02/2025 de bens móveis de propriedade do DOADOR, constantes no Anexo Único, para assegurar a continuidade do programa governamental que justificou a celebração do Convênio nº 7/2022. Em conformidade a Portaria Conjunta SAEB/SEFAZ nº 007 de 02 de setembro de 2021.

Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia - SEI

PORTARIA Nº 26 DE 11 DE JULHO DE 2025 - O DIRETOR GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA - SEI, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, **RESOLVE:**

Art. 1º. Estabelecer os procedimentos para concessão de diárias em viagens nacionais e internacionais e a correspondente prestação de contas pelas equipes, beneficiários e demais colaboradores do Projeto de cooperação técnica internacional BRA/23/013 - Informação à Serviço da Sociedade.

Art. 2º. Para fins de concessão de diárias é necessário que haja compatibilidade entre os motivos do deslocamento aos objetivos do Projeto, em observância aos princípios da finalidade, moralidade, impessoalidade e economicidade.

Art. 3º. Compete ao solicitante apresentar a solicitação de viagem para aprovação, que deverá obrigatoriamente conter:

I - descrição clara e objetiva da motivação da viagem e correlação com o projeto, indicando o Produto e a Atividade relacionada;

II - quais despesas serão necessárias para a realização da missão (Passagens e Diárias ou Somente Passagens ou Somente Diárias);

III - informações pessoais do viajante, itinerário, tipo de deslocamento (aéreo, terrestre, marítimo), locais de partida e chegada, os horários de início e término da missão;

§ 1º É vedada a solicitação de viagem em data não condizente com a participação na missão.

§ 2º A solicitação de viagem que ensejar a emissão de bilhete aéreo deverá ser realizada com antecedência mínima de quinze dias da data prevista para o início da viagem, de forma a garantir a análise, reserva e confirmação dos trechos por meio da aprovação do ordenador de despesas do projeto, em observância ao princípio da economicidade, obtendo o melhor preço para a administração.

§ 3º A solicitação de viagem que não ensejar a necessidade de emissão de bilhete aéreo deverá ser realizado até cinco dias úteis antes do início da missão, de forma a viabilizar o prévio pagamento de eventuais diárias.

§ 4º As solicitações de deslocamentos que se iniciarem em sextas-feiras, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados, deverão ser expressamente justificadas.

Art. 4º. As diárias serão concedidas por dia de missão, destinando-se a indenizar o viajante por despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, e serão calculadas com valores definidos abaixo:

a) Para deslocamentos intermunicipais dentro do estado do Bahia, deverá ser paga a quantia de R\$ 222,43 (duzentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos), por dia de missão, com base no Decreto Estadual nº 21.948 de 08 de março de 2023.

b) Para deslocamentos interestaduais, deverá ser paga a quantia de quantia de R\$ 444,86 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), por dia de missão, com base no Decreto Estadual nº 21.948 de 08 de março de 2023.

c) Para deslocamentos internacionais, deverá ser paga a quantia de R\$ 2.021,75 (dois mil, vinte e um reais e setenta e cinco centavos), por dia de missão, com base no Decreto Federal nº 6.576 de 2008;

d) Para cada viagem deverá ser paga deverá ser paga a quantia única de R\$ 300,00 (trezentos reais), a título de locomoção urbana no trajeto casa - aeroporto/ aeroporto - casa.

§ 1º O viajante não fará jus ao recebimento de diárias, devendo o solicitante de viagem informar essa a opção, nos seguintes casos:

I - as despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana serão custeadas pela administração, entidade nacional, governo estrangeiro ou organismo internacional;

II - a natureza da missão implicar a ausência de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana;

III - o deslocamento ocorrer dentro da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião em que o viajante estiver sediado, desde que constituídas por municípios limítrofes e regularmente instituídas por lei complementar;

§ 2º O viajante fará jus à metade do valor da diária nos seguintes casos:

I - quando o afastamento não exigir pernoite;

II - quando as despesas de hospedagem ou alimentação forem custeadas por meio diverso;
Art. 5º. A prestação de contas será realizada por meio relatório de viagem preenchido e assinado, no prazo máximo de cinco dias, contados do retorno da viagem, mediante a anexação:
I - dos bilhetes ou canhotos dos cartões de embarque, em original ou segunda via, ou recibo do passageiro obtido quando da realização do check-in via internet, ou a declaração fornecida pela empresa;
II - de documentos relacionados com o objetivo das viagens realizadas a serviço, a exemplo de atas de reunião, certificados de participação ou presença, fotos, entre outros;
VI - Boleto de devolução quitado, nas hipóteses de antecipação ou cancelamento da viagem.
Art. 6º. Na hipótese de alteração do período da viagem, no ato da prestação de contas deverá ser devidamente informado no relatório de viagem e realizado o ajuste necessário para adequação dos valores das diárias com vistas à complementação ou devolução.
Art. 7º. O viajante ficará impedido de realizar nova viagem enquanto não apresentar prestação de contas de viagem anterior, ou, no caso de reprovação desta, até sua regularização ou restituição ao projeto dos valores devidos.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PORTARIA Nº 27 DE 11 DE JULHO DE 2025 - O DIRETOR GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA - SEI, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:** Designar **ANDERSON GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula 92033069, para substituir temporariamente, no período de 12 a 20 de julho de 2025, o servidor **CLAUDIO EMILIO PELOSI LARANJEIRA**, matricula: 65001577, no cargo de Diretor da DIRETORIA DE INFORMAÇÕES GEOAMBIENTAIS.
PORTARIA Nº 28 DE 11 DE JULHO DE 2025 - O DIRETOR GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA - SEI, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:** Designar **CARLOS ALVES DE FREITAS JUNIOR**, matrícula 92150225, para substituir temporariamente, no período de 12 a 20 de julho de 2025, o servidor **FABIO LIMA SAMPAIO**, matricula: 92033065, no cargo de Coordenador Técnico da COORDENAÇÃO DE CARTOGRAFIA E GEOPROCESSAMENTO.
JOSÉ ACÁCIO DE ALMEIDA FERREIRA/Diretor Geral

PORTARIA Nº 29 DE 11 DE JULHO DE 2025, O DIRETOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA - SEI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o sucesso dos Fóruns Bahia-China realizados em 2023 e 2024, que promoveram a articulação entre o Governo do Estado da Bahia e autoridades e instituições da República Popular da China para o desenvolvimento de projetos estratégicos; Considerando o Memorando de Entendimento firmado entre a SEI e a Academia de Pesquisas Macroeconômicas de Shandong (China), com vistas à realização conjunta de estudos nas áreas de logística de transportes, energias renováveis, cidades inteligentes e medicina inteligente; Considerando a importância de planejamento, mobilização institucional e articulação internacional para a realização do 3º Fórum Bahia-China, previsto para novembro de 2025; Considerando a parceria estratégica com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), que atuará como coordenador de conteúdo e apoio à cooperação internacional; **Resolve:**
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da SEI, o Grupo de Trabalho para a Organização do 3º Fórum Bahia-China de Cooperação para Estudos, Projetos e Negócios (GT Fórum Bahia-China), com o objetivo de coordenar, planejar e executar as ações necessárias à realização do referido evento.
Art. 2º O GT Fórum Bahia-China terá como atribuições:
I - Elaborar e acompanhar o calendário de reuniões e atividades preparatórias;
II - Propor a estrutura temática do evento, definindo os eixos estratégicos em articulação com a Academia de Shandong e demais parceiros;
III - Mobilizar autoridades públicas, especialistas, pesquisadores e empresas nacionais e internacionais para participação no evento;
IV - Planejar os aspectos logísticos, institucionais, financeiros e de comunicação do evento;
V - Propor mecanismos de captação de recursos e formalização de parcerias técnicas;
VI - Sistematizar e divulgar os resultados do Fórum;
VII - Garantir a articulação com o PNUD, Consulado da China e demais órgãos parceiros;
VIII - Promover reuniões temáticas preparatórias sobre o enfrentamento a pobreza, descarbonização e transição energética.
IX - Coordenar as visitas técnicas, seminários paralelos e programação cultural do evento;
X - Elaborar relatórios parciais e final, com sistematização das contribuições obtidas durante o Fórum.
Art. 3º O GT será composto por representantes dos seguintes órgãos e instituições:
- SEI - Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia
- PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
Parágrafo único: Poderão ser convidados outros representantes de instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, cuja atuação seja relevante para o escopo do Fórum.
Art. 4º O Grupo de Trabalho será coordenado por João Gabriel Rosas Vieira, Especialista em Produção da Informação da SEI e Coordenador do PRODOC SEI PNUD BRA 23/013, que terá autoridade para convocar reuniões, expedir ofícios, solicitar informações a outros órgãos e realizar diligências em nome da SEI para garantir a consecução dos objetivos definidos nesta Portaria. Além disso contará com os seguintes membros:
Diretoria Geral: Patrícia Chame Dias, Franscico Carlos Barqueiro Vidal e Bruna Constantino Neves Alves Dias
Diretoria de Estudos: Edgard Porto Ramos e Eletice Rangel Santos
Codin: Marília Cavalcante Reis

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
José Acácio de Almeida Ferreira/Diretor-Geral da SEI

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

RESUMO TERMO DE FOMENTONº 005/2020 - PROCESSO SEI Nº 004.17360.2025.0000845-16
PARTES: O Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais - SEPROMI e o Instituto de Desenvolvimento de projetos, organização da sociedade civil; OBJETO: execução do Projeto “Saberes Ancestrais, Futuro Profissional”, pelo período de 9 (NOVE) meses. VALOR: R\$700.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 30.101; Unidade Gestora: 0003; Fonte: 1.500.0.100.500137.00.00.00; Projeto/Atividade: 5599; Elemento de Despesa: 3.3.50.41.000. GABINETE DA SECRETÁRIA, em 11 de julho de 2025. **Ângela Guimarães** - Secretária de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais

SECRETARIA DA SAÚDE

RETIFICAÇÃO

Na Publicação da Apostila nº 005/20255 - PROCESSO Nº 019.5069.2025.0071324-28 - CONTRATO Nº 054/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 24.184, de 01 de julho de 2025, EXECUTIVO, pag. 38:

ONDE SE LÊ:
APOSTILA Nº 005/2025 PROCESSO Nº 019.5069.2025.0071324-28 CONTRATO Nº 054/2023 CONTRATANTE: Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB/FESBA, CNPJ nº. 05.816.630/0001-52 e a **EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº. 14.139.773/0001-68. OBJETO:** SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR da seguinte forma:
DE:

UNIDADE	FISCAL	CADASTRO
Secretária de Saúde do Estado da Bahia-SESAB	Luth Gouveia Caymmi	92091631

PARA:

UNIDADE	FISCAL	CADASTRO
Secretária de Saúde do Estado da Bahia-SESAB	Anailton dos Santos Góes Silva	92088174

LEIA-SE:
APOSTILA Nº 005/2025 PROCESSO Nº 019.5069.2025.0071324-28 CONTRATO Nº 054/2023 CONTRATANTE: Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB/FESBA, CNPJ nº. 05.816.630/0001-52 e a **EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº. 14.139.773/0001-68. OBJETO:** SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR da seguinte forma:
DE:

UNIDADE	GESTOR	CADASTRO
Secretária de Saúde do Estado da Bahia-SESAB	Luth Gouveia Caymmi	92091631

PARA:

UNIDADE	GESTOR	CADASTRO
Secretária de Saúde do Estado da Bahia-SESAB	Anailton dos Santos Góes Silva	92088174

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº **991/2025** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGUAÍ** **OBJETO:** BENS PERMANENTES PROCESSO Nº 019.5110.2025.0070265-45.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº **994/2025** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM** **OBJETO:** BENS PERMANENTES PROCESSO Nº 019.5110.2025.0070300-62.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº **999/2025** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAETÉ** **OBJETO:** BENS PERMANENTES PROCESSO Nº 019.5110.2025.0070313-87.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº **995/2025** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAETÉ** **OBJETO:** BENS PERMANENTES PROCESSO Nº 019.5110.2025.0070277-89.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº **954/2025** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIUBA** **OBJETO:** BENS PERMANENTES PROCESSO Nº 019.5120.2025.0087899-72.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº **984/2025** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA** **OBJETO:** BENS PERMANENTES PROCESSO Nº 019.5306.2025.0119536-07.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº **975/2025** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM**